

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais, no montante de 65:116.233\$90, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 13.º — Serviço de contribuições — Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

Artigo 220.º, n.º 4), alínea a) «Fardamentos do pessoal menor» 1.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 6.º — Serviços prisionais — Corpo de guardas:

Artigo 144.º, n.º 1) «Material de defesa e segurança pública» 13.979\$00

Capítulo 6.º — Serviços prisionais — Serviço de remoção de presos:

Artigo 147.º, n.º 1) «Ajudas de custo» 45.000\$00
58.979\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 12.º — Despesa extraordinária — Despesas em execução da Lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:026, de 29 de Dezembro de 1947:

Artigo 233.º «Aquisição de navios de guerra e de outras embarcações, armamento e equipamento para navios, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transporte e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material» 45:000.000\$00

Capítulo 14.º — Despesa extraordinária — Despesa excepcional derivada da guerra:

Artigo 236.º «Despesas com a manutenção de forças militares nas colónias (alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 2:026, de 29 de Dezembro de 1947) e diversos encargos de anos findos» 20:000.000\$00
65:000.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 4.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Veículos com motor» 43.700\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º — Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Biblioteca Popular de Lisboa:

Artigo 700.º, n.º 1) «Rendas de casa» 9.054\$90

Capítulo 7.º — Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar — Instituto Nacional de Educação Física:

Artigo 884.º-A «Encargos das instalações», n.º 1) «Aluguer de uma piscina» 3.500\$00
12.554\$90
65:116.233\$90

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas

Capítulo 7.º, artigo 214.º «Reposições não abatidas nos pagamentos» 13.979\$00
Capítulo 9.º, artigo 277.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra» 20.000.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 278.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da Lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:026, de 29 de Dezembro de 1947» 45:000.000\$00
65:013.979\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 13.º, artigo 228.º, n.º 1) 1.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 6.º, artigo 141.º, n.º 1) 45.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 8.º, artigo 119.º, n.º 1), alínea a) 43.700\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 342.º, n.º 1) 9.054\$90
Capítulo 7.º, artigo 878.º, n.º 2) 3.500\$00
12.554\$90
65:116.233\$90

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1948. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellaria de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

Decreto n.º 36:996

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930,

nas alíneas a), c) e e) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18:381 e no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 36:882, de 22 de Maio de 1948, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as importâncias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério da Justiça

Do capítulo 7.º, artigo 332.º, n.º 1) «Força motriz» — 1.350\$00
Para o capítulo 7.º, artigo 329.º, n.º 2) «Telefones» + 1.350\$00

Ministério da Economia

Do capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 11.500\$00
Para o capítulo 1.º, artigo 3.º, n.º 1) «Ajudas de custo» + 11.500\$00
Do capítulo 4.º, artigo 76.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Animais» — 3.600\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 78.º, n.º 3) «Produtos químicos e material de laboratório» + 3.600\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais, no montante de 10:454.879\$99, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 3.º — Presidência do Conselho — Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo:

Artigo 57.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Eliminação do abatimento feito à dotação subordinada a este número e artigos» . . . 343.440\$00
Artigo 57.º, n.º 2) «Pessoal técnico contratado não pertencente aos quadros»:

Vencimentos. . . 230.000\$00
Suplemento . . . 46.000\$00
276.000\$00

Artigo 57.º, n.º 3) «Pessoal assalariado»:

Salários . . . 33.100\$00
Suplemento . . . 6.620\$00
39.720\$00

Artigo 59.º, n.º 1) «Ajudas de custo, incluindo as relativas aos serviços de vistorias» . . . 19.000\$00

Artigo 59.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha, incluindo as relativas aos serviços de vistorias» . . . 8.600\$00

Artigo 59.º, n.º 3), alínea a) «Fardamentos ao pessoal menor» . . . 15.000\$00

Artigo 64.º, n.º 3) «Transportes, incluindo os relativos aos serviços de vistorias» . . . 14.400\$00

Capítulo 11.º — Direcção-Geral da Fazenda Pública — Instituto Português de Santo António, em Roma:

Artigo 206.º-A «Subsídios nos termos do artigo 5.º do De-

creto-Lei n.º 36:882, de 22 de Maio de 1948»:

N.º 1) «Parasustentação do pensionato e pensões previstas no artigo 27.º dos estatutos» . . . 90.000\$00

N.º 2) «Paramanutenção da biblioteca e outros fins culturais» . . . 20.000\$00
110.000\$00

Artigo 206.º-B «Subsídio extraordinário, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36:882, de 22 de Maio de 1948, para instalação e apetrechamento do pensionato e construção, na sua igreja, dos mausoléus do Patriarca das Índias D. Teotónio Vieira de Castro e do pintor Domingos António Sequeira» . . . 250.000\$00

Capítulo 13.º — Serviços de contribuições — Direcções de finanças distritais e secções concelhias:

Artigo 230.º, n.º 1) «Ajudas de custo» . . . 365.000\$00

Artigo 230.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» . . . 650.000\$00
2.091.160\$00

Ministério do Interior

Capítulo 6.º — Serviços de assistência pública — Direcção-Geral da Assistência:

Artigo 152.º, n.º 1) «Subsídios a cofres . . .», alínea j) «Assistência à família . . .» . . . 6.972.736\$99

Ministério da Justiça

Capítulo 2.º — Secretaria — Direcção-Geral da Justiça:

Artigo 13.º, n.º 1) «Móveis» . . . 7.500\$00

Capítulo 4.º — Conselhos superiores e organismos de inspecção — Conselho Superior dos Serviços Criminais:

Artigo 48.º, n.º 1) «Para reconstituição do apetrechamento dos estabelecimentos prisionais e satisfação das despesas relativas à organização e funcionamento do trabalho prisional . . .» . . . 41.827\$00

Capítulo 6.º — Serviços prisionais — Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Artigo 135.º, n.º 1) «Móveis» . . . 57.256\$00

Capítulo 8.º — Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal — Arquivo de Identificação:

Artigo 409.º, n.º 3) «Transportes» . . . 1.400\$00
107.983\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 8.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola:

Artigo 119.º, n.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados», alínea b) «Despesas de representação da Junta» . . . 50.000\$00

Capítulo 13.º — Exposição de Obras Públicas:

Artigo 125.º «Para pagamento de todas as despesas do pessoal e material a realizar pela comissão executiva da Exposição de Obras Públicas» . .	1.000.000\$00	1.050.000\$00
--	---------------	---------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º — Secretaria Geral — Instituto para a Alta Cultura:

Artigo 35.º, n.º 2) «Subsídios para as relações culturais», alínea k) «Para satisfação das despesas com o Congresso Internacional de Psico-Cirurgia»	100.000\$00
--	-------------

Ministério da Economia

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro:

Artigo 5.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»:

Manutenção e reparação do automóvel do Ministro . .	50.000\$00	
Manutenção e reparação dos automóveis dos Subsecretários de Estado	70.000\$00	120.000\$00
Artigo 6.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado» . . .	8.000\$00	
Artigo 8.º, n.º 2) «Telefones»	5.000\$00	133.000\$00
		<u>10.454.879\$99</u>

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuem-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 8.º, artigo 217.º «Instituto de Assistência à Família»	6.972.736\$99
---	---------------

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	3.288.500\$00
--	---------------

Ministério da Justiça

Capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 1) . .	7.500\$00
Capítulo 6.º, artigo 141.º, n.º 1) . .	57.256\$00
Capítulo 8.º, artigo 413.º, n.º 2) . .	41.827\$00
Capítulo 8.º, artigo 422.º, n.º 1) . .	1.400\$00
	<u>107.983\$00</u>

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 8.º, artigo 119.º, n.º 1), alínea a)	50.000\$00
---	------------

Ministério da Economia

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1) . . .	31.700\$00
Capítulo 2.º, artigo 21.º, n.º 1) . .	3.960\$00
	<u>35.660\$00</u>
	<u>10.454.879\$99</u>

Art. 4.º É considerada como inexistente a observação (d) subordinada à verba de 1:989.120\$ descrita no n.º 1) do artigo 57.º, capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças e alterada de 10:000.000\$ para 16:972.736\$99 a importância indicada na parte final da rubrica constante da observação (a) à dotação da alínea j) do n.º 1) do artigo 152.º, capítulo 6.º, do orçamento vigente do Ministério do Interior.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellal de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.